PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.767 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Municipio, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
228 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
16.482.0117.1115 – Programa Morar Melhor		R$	56.243,92
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 3291	R$	56.243,92
TOTAL		R$	56243,92

Art. 2º Servirá de cobertura para as despesas constantes no art. 1º, os repasses de convênio com o Ministério das Cidades, no valor de R$ 56.243,92.

Art. 3º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a inserir no PPA 2010 -2013 e LDO 2010 as respectivas ações de forma a regulamentar o PPA e LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de dezembro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo